



3ª Audiência Pública

04/11/2022

CONTRATO PARANACIDADE 008/2020





Procedimentos aplicáveis à 3ª Audiência Pública do PDU da RM de Maringá



Procedimentos aplicáveis à 3ª Audiência Pública do PDUI da RM de Maringá

DO OBJETO

- Colher **subsídios e debater** o conteúdo do processo de elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Maringá, em cumprimento aos princípios do Estatuto da MetrÓpole (Lei Federal nº 13.089/2015) e do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).

DA DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Os relatórios técnicos que compõem o conteúdo do evento foram publicitados a partir de 13 de outubro de 2022 nos sites oficiais, do PDUI (www.pduimaringa.com.br), da SEDU (www.consultapublica.sedu.pr.gov.br) e do PARANACIDADE (www.paranacidade.org.br).
- Questionamentos, dúvidas e contribuições poderão ser encaminhados no site oficial do PDUI (www.pduimaringa.com.br).



DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A Audiência Pública é aberta a todos os interessados, que poderão apresentar sugestões e participar do evento, conforme disciplinado nestes procedimentos.
- Com o objetivo de contemplar todos os municípios da atual Região Metropolitana de Maringá, a Audiência Pública está sendo realizada em **formato híbrido**, com realização do evento **presencialmente no município de Maringá** (município sede do evento) e **transmissão aos Centros de Apoio Municipal nos demais municípios da região** (com possibilidade de participação ao vivo), bem como há a possibilidade de **acompanhamento virtual por meio da plataforma YouTube** (não terá possibilidade de participação ao vivo).



DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Os **Centros de Apoio Municipal** são estruturas públicas municipais destinadas ao acompanhamento e participação na 3ª Audiência Pública, abertos ao público, e que estão instalados em cada município da Região Metropolitana de Maringá, à parte do município sede do evento.
- A **relação dos Centros de Apoio Municipal**, contendo seus respectivos endereços e responsáveis, foi disponibilizada a partir de 13 de outubro de 2022 nos sites oficiais do PDUI (www.pduimaringa.com.br), da SEDU (www.consultapublica.sedu.pr.gov.br) e do PARANACIDADE (www.paranacidade.org.br).

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O número de participantes no município sede do evento, bem como nos Centros de Apoio Municipal, está limitado à capacidade de lotação máxima dos locais, sendo o preenchimento das vagas realizado por ordem de chegada.

DA REALIZAÇÃO DA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

- Poderão ser encaminhadas contribuições acerca da 3ª Audiência Pública até 7 (sete) dias corridos após a realização do evento, por meio do site oficial (www.pduimaringa.com.br).



DA REALIZAÇÃO DA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

- A Audiência Pública está sendo realizada no dia 4 de novembro de 2022, à partir das 14h00.
- A Audiência Pública está sendo presidida pelo representante do PARANACIDADE com apoio da Equipe Consultora e terá **duração aproximada de 02h30** (duas horas e trinta minutos).
- A participação no município sede do evento será realizada na **Câmara Municipal de Maringá, (Avenida Papa João XXIII, 239, Zona 2, Maringá)**.
- A participação nos Centros de Apoio Municipal também garante direito à fala e será realizada por meio da plataforma Zoom.

DA PARTICIPAÇÃO

- Os participantes presentes no Município sede **deverão se identificar** aos colaboradores no início do evento para registro de sua presença, com assinatura de lista.
- **Aqueles com interesse de vocalizar** algum questionamento, crítica ou contribuição **deverão se inscrever** mediante assinatura da lista de inscrições, disponível junto aos colaboradores do evento.
- No momento estipulado, os inscritos serão chamados por ordem de inscrição para realizar a fala.
- Será reservado um tempo de fala de 2 (dois) minutos por inscrito.
- Não haverá tempo para réplicas ou tréplicas.



DA PARTICIPAÇÃO

- Quando próximo ao limite de tempo, um colaborador do evento sinalizará ao participante a necessidade de concluir a sua fala.
- Para aqueles que não tenham interesse de se manifestar verbalmente, **serão disponibilizadas fichas de contribuição**, conforme modelo em anexo.
- **As fichas de contribuição serão recolhidas pelos colaboradores do evento e respondidas em relatório**, a ser disponibilizado no site oficial do PDUI (www.pduimaringa.com.br).



DA PARTICIPAÇÃO NOS CENTROS DE APOIO MUNICIPAL

- Para garantir a participação de todos os municípios da região, a ordem dos participantes dos Centros de Apoio Municipal se dará de forma alternada, sendo chamado um participante de cada Centro por vez.
- A chamada dos participantes dos Centros de Apoio Municipal será previamente alertada no chat da plataforma de transmissão, sendo que o responsável pelo Centro deverá acompanhar o chat e alertar o participante para que se prepare para a fala.



DA PROGRAMAÇÃO

▪ A Audiência Pública teve início às 14h00, com a seguinte programação prevista:

14h00 – 14h15: Identificação e entrada dos participantes presenciais

14h15 – 14h40: Abertura do evento

14h40 – 15h20: Apresentação técnica

15h20 – 16h20: Participações (presenciais e virtuais)

16h20 – 16h30: Encerramento do evento



DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

- A Audiência Pública será declarada aberta, serão apresentados os Procedimentos Aplicáveis e seguirá com a apresentação do conteúdo técnico por parte da Equipe Consultora.
- Após a apresentação técnica, haverá espaço para manifestação dos participantes, seja presencialmente no município sede, seja virtualmente por meio dos Centros de Apoio Municipais.
- O tempo total para as contribuições será de até 01h05 (uma hora e cinco minutos), cabendo ao presidente do evento, caso necessário, prorrogá-lo por até 10 (dez) minutos.



DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

- Finalizado o tempo previsto, as perguntas e contribuições restantes serão respondidas em relatório, a ser publicado no site oficial do PDUI (www.pduimaringa.com.br).
- Após o momento de manifestação dos participantes, serão feitas as considerações finais e será encerrada a Audiência Pública.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A Equipe Consultora lavrará em até 8 (oito) dias úteis a ata da Audiência Pública e a encaminhará à Equipe de Supervisão, permanecendo uma cópia de seu arquivo digital à disposição dos interessados no site oficial do PDUI (www.pduimaringa.com.br).



Procedimentos aplicáveis à 3ª Audiência Pública do PDUI da RM de
Maringá

CONVITE

Conferência do PDUI

da RM de Maringá

30 de novembro de 2022 - 14 horas

- 1 **Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado**
- 2 **Governança Metropolitana**
- 3 **Composição e Atribuição das Instâncias**
- 4 **Custeio da Gestão Metropolitana**
- 5 **Processos de Gestão**
- 6 **Próximos passos**
- 7 **Debate**

1

**PLANO DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO INTEGRADO**

O que é Região Metropolitana?

Unidade regional instituída pelos Estados, mediante lei complementar, constituída por agrupamento de Municípios limítrofes

para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

(Lei Federal nº 13.089/2015 – Estatuto da MetrÓpole)

26

MUNICÍPIOS INTEGRANTES





FPICs

São as políticas públicas ou ações que não podem ser realizadas por um município de forma isolada.

Devem ser **concebidas de forma conjunta** para efetivar sua gestão.

Orientam o desenvolvimento metropolitano, e consequentemente **a gestão da Região.**

FPICs PRIORITÁRIAS



PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO DO SOLO

- Determinação de **grandes unidades regionais**
- Definição das diretrizes do desenvolvimento urbano



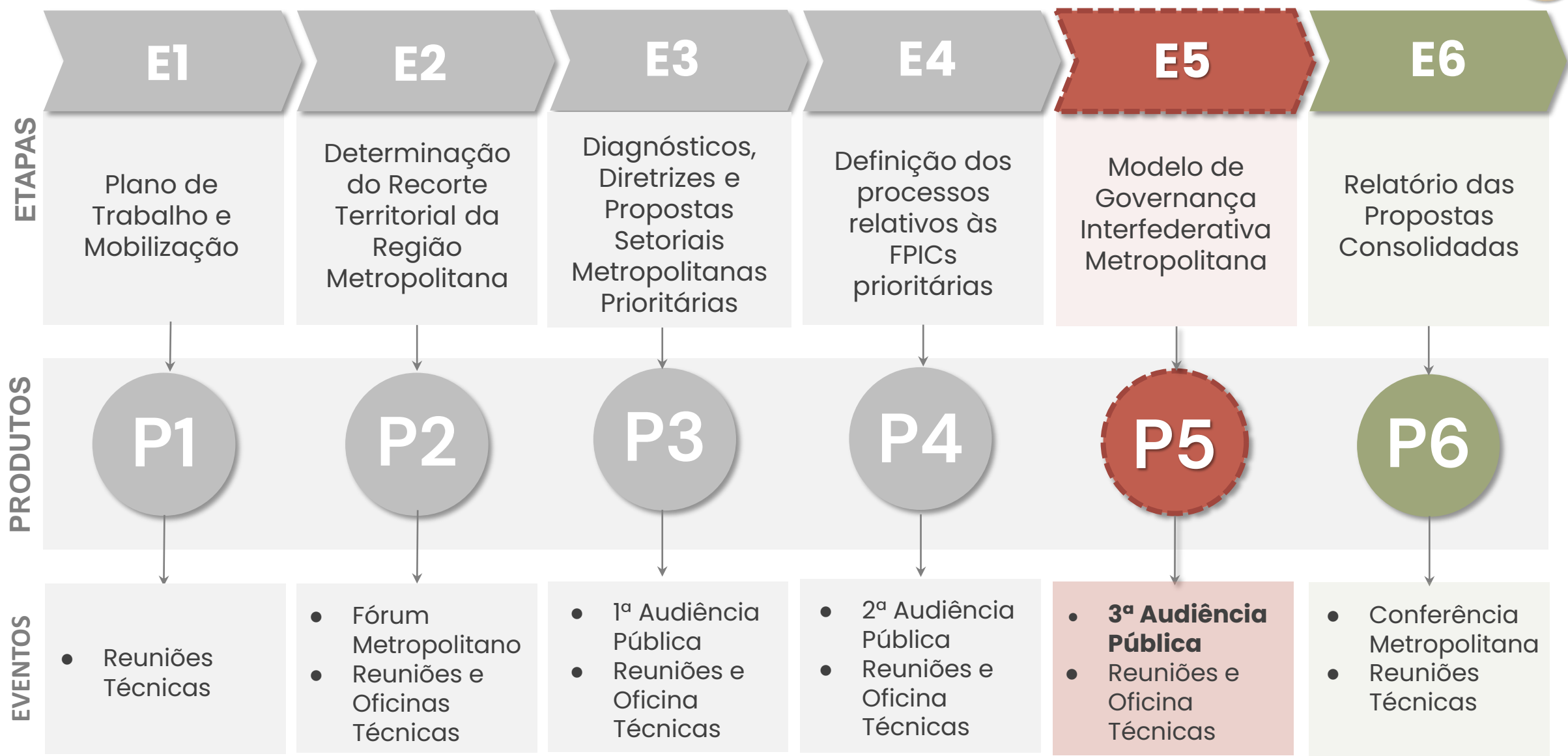
MOBILIDADE METROPOLITANA

- Articulação regional dos **sistemas e dos modais**
- Expansão do sistema viário visando a integração das malhas viárias dos municípios



MEIO AMBIENTE

- Determinação de **grandes unidades ambientais**
- Identificação dos entraves na **gestão ambiental** a nível intermunicipal



EQUIPE DE APOIO

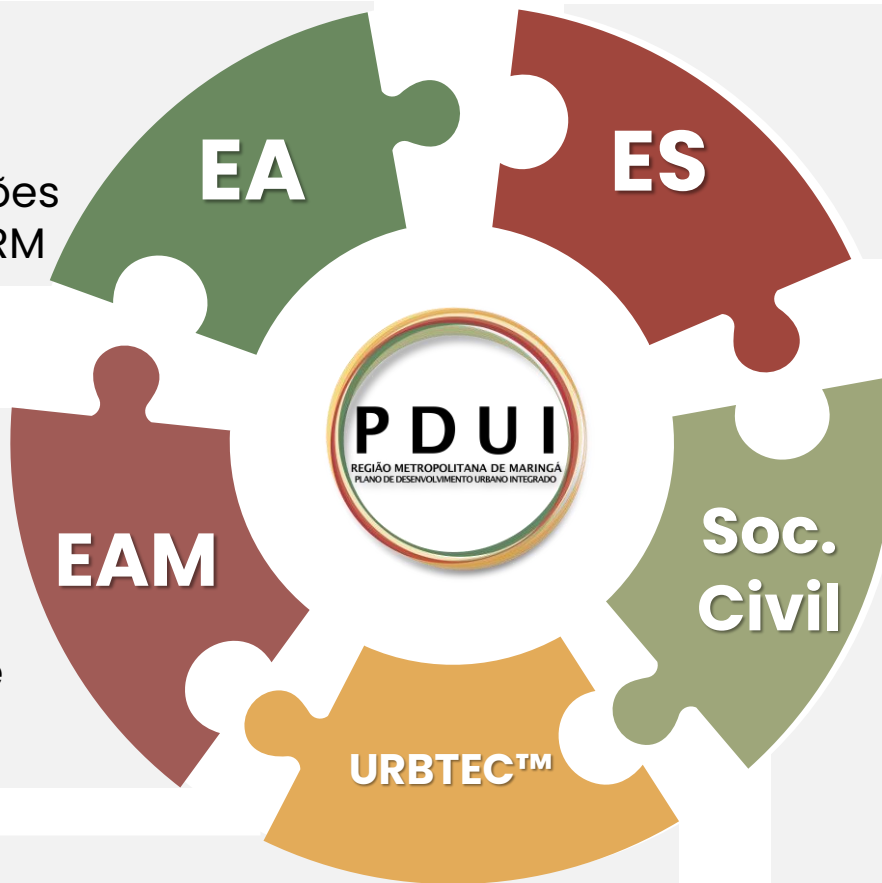
- Representantes regionais
- Técnicos do município polo
- Representantes das Associações de Municípios integrantes da RM

EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO MUNICIPAL

- Técnicos municipais de cada município da RM
- Representantes da sociedade civil dos municípios da RM

EQUIPE URBTEC™

- Equipe técnica da empresa de Consultoria



EQUIPE DE SUPERVISÃO

- Técnicos do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

SOCIEDADE CIVIL

- Representantes do terceiro setor
- Movimentos Sociais
- ONGs
- Associações de Municípios
- Sindicatos
- Conselhos
- Instituições de Ensino Superior
- População em geral

EVENTOS PARTICIPATIVOS
31

Eventos que oportunizam a apreciação, participação e debate dos diversos atores envolvidos na construção do conteúdo técnico por etapa, tais como:

- Fórum Metropolitano;
- Audiências Públicas;
- Oficinas Técnicas.

REUNIÕES TÉCNICAS
16

Têm por objetivo o alinhar o andamento dos trabalhos entre as equipes de consultoria, de supervisão e de apoio.

REUNIÕES COMPLEMENTARES
32

Reunião extras de alinhamento e/ou com atores específicos

TOTAL
79

PDUI

Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado



2

GOVERNANÇ METROPOLITANA



A Governança Metropolitana se refere à **entidade pública responsável pela organização, planejamento e execução das Funções Públicas de Interesse Comum** na Região Metropolitana



Essa entidade **deve ser instituída**, em obediência às determinações do **Estatuto da Metr pole**.

A futura Governança Metropolitana será **interfederativa**, conforme preconizado pelo Estatuto da Metr pole. Portanto, sua estrutura ser  composta pelos **tr s entes da federa o**

Tamb m ter  a participa o da **Sociedade Civil** a partir de composi es colegiadas

A composi o interfederativa   caracterizada pelo **compartilhamento das responsabilidades e a es** sobre as FPICS, entre os entes da federa o



A principal função da Governança Metropolitana será de **articular os entes** em questão, na **gestão integrada das FPICs dentro do território metropolitano**

Tem como **princípios**:

1. A articulação dos **órgãos competentes**, atualmente já atuantes na **execução das FPICs**
2. A necessidade de um **corpo técnico dedicado** aos processos metropolitanos
3. A **atuação colegiada**, em fomento ao caráter interfederativo



4

COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DAS INSTÂNCIAS

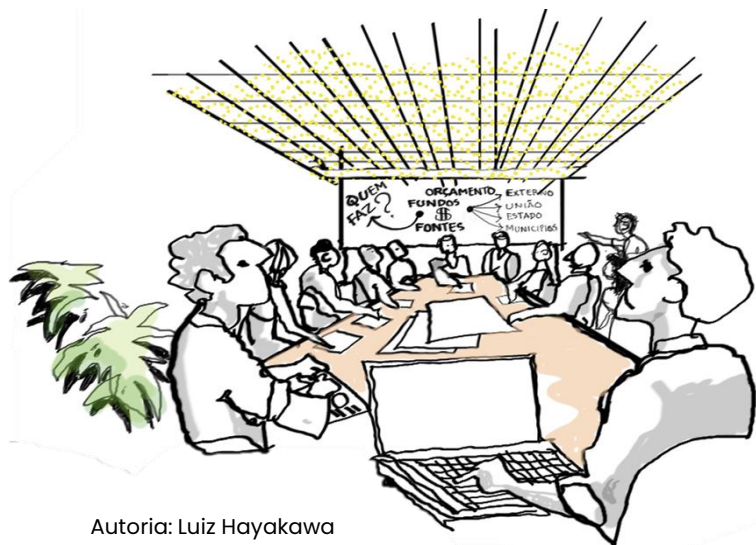
Para tanto, o ente metropolitano, contará com **três Instâncias**, e um **sistema integrado de alocação de recursos** conforme determinado pelo Estatuto da MetrÓpole (Art. 8º):



Conselho Metropolitano

Deverá constituir a **instância máxima decisória** da Governança Interfederativa, tendo caráter deliberativo, colegiado e permanente.

De maneira geral, caberá a essa instância **definir as diretrizes** para o **desenvolvimento metropolitano** e para o **planejamento, gestão e execução das FPICs**.



Autoria: Luiz Hayakawa

Atribuições:

- Implementa políticas públicas;
- Coordena as FPICs;
- Aprova o PDUI;
- Aprova/Demanda elaboração de estudos, planos, projetos, etc;
- Aprova a criação de **Câmaras Técnicas** para temáticas setoriais;
- Aprova o **orçamento do Sistema de Alocação de Recursos**.

Composição:

- Representantes da **Sociedade Civil**;
- Representantes do **Poder Público dos municípios da RM**;
- Representantes do **Poder Público do Estado** do Paraná.

Comitê Executivo

A instância executiva deverá ter um **caráter estratégico**, ocupando-se de deliberar questões de interesse metropolitano e, sobretudo, relacionadas à **movimentação de recursos**.

As definições do **Comitê Executivo** deverão observar as **diretrizes determinadas pela instância deliberativa**.



Atribuições:

- Delibera sobre assuntos de interesse metropolitano;
- Aprova **as movimentações do Sistema de Alocação de Recursos**;
- Executa as funções públicas de interesse comum, conforme as diretrizes do Conselho Deliberativo.

Composição:

- Representantes do **poder executivo estadual**;
- Representantes do poder executivo **municipal**.

Organização Pública - Corpo Técnico

A **instância técnico-consultiva** será responsável por **planejar e operacionalizar a execução das funções públicas de interesse comum**, articulando-se com demais órgãos, instituições estaduais, federais e municipais e organizações privadas para tanto.

Caberá a essa instância **apoiar tecnicamente e administrativamente** as demais instâncias do ente metropolitano.



Autoria: Luiz Hayakawa

Atribuições:

- Coordena revisão/alteração do PDUl;
- Elabora estudos, planos e projetos;
- Presta apoio técnico para as instâncias deliberativa e executiva;
- Realiza o secretariado executivo das demais instâncias;
- Anui planos municipais;
- Anui novos parcelamentos;
- Administra o SIM.

Composição:

- Corpo Técnico.



Para a composição da governança metropolitana, o **Estatuto da Metrópole** determina a **criação de “organização pública com funções técnico-consultivas”** (BRASIL, 2015, s/p).

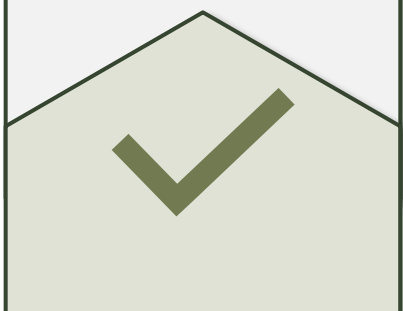
Portanto, a **proposta** para o **perfil legal e administrativo** da instância técnico-consultiva considera a constituição de uma **entidade da administração públicas indireta**.

Autarquia	Empresas Públicas	Sociedades de Economia Mista	Fundações	Associação Pública
Direito Público	Direito Privado	Direito Privado	Direito Privado	Direito Público
<p>Serviço autônomo, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.</p>	<p>Entidade com patrimônio próprio e capital exclusivo da União, para a exploração de atividade econômica.</p>	<p>Exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União ou a entidade da Administração Indireta.</p>	<p>Entidade sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público, com autonomia administrativa.</p>	<p>Sob forma de Consórcio Público constitui-se com a finalidade de possibilitar a cooperação entre os entes consorciados, sendo dotada de personalidade jurídica própria e administração indireta</p>

Autarquia

Direito Público

Serviço autônomo, com **personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios**, que requeiram, para seu melhor funcionamento, **gestão administrativa e financeira descentralizada**.



Empresas Públicas

Direito Privado

Entidade com **patrimônio próprio e capital exclusivo da União**, para a exploração de atividade econômica.



Sociedades de Economia Mista

Direito Privado

Exploração de atividade econômica, sob a forma de **sociedade anônima**, cujas **ações com direito a voto** pertençam em sua **maioria à União ou a entidade da Administração Indireta**.



Fundações

Direito Privado

Entidade **sem fins lucrativos**, criada em virtude de **autorização legislativa**, para o desenvolvimento de **atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público**, com **autonomia administrativa**.



Associação Pública

Direito Público

Sob forma de **Consórcio Público** constitui-se com a finalidade de **possibilitar a cooperação entre os entes consorciados**, sendo dotada de personalidade jurídica própria e administração indireta



5

CUSTEIO DA GESTÃO METROPOLITANA

Corpo Técnico Preliminar – Instância Técnico-Consultiva

Diretoria Administrativa

Diretoria
Assessoria
Gerência Administrativa Financeira
Gerência Recursos Humanos
Gerência de serviços

Assessoria Jurídica

Consultor Jurídico
Assessoria

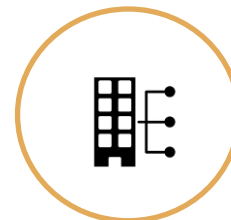
Diretoria Técnica

Diretoria
Assessoria

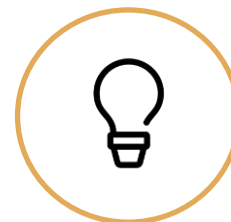
Técnicos

Técnico em Gestão Ambiental
Técnico em Gestão Territorial
Técnico em Mobilidade
Técnico em Geoprocessamento
Técnico em Planejamento Urbano
Técnico em Informática
Estagiários

Estrutura física Mínima



Equipamentos e Infraestrutura



Custos Fixos Estimados
(água, luz, internet, etc.)



Cálculo estimado de **operação**
anual **aproximadamente**
R\$ 3.000.000,00

CENÁRIO 01:

O **Estado** irá **arcar com 100%** do **custeio operacional** do ente a partir do **primeiro ano** de **operação** do mesmo.

Vantagens:

- Não arcar com os custos metropolitanos

Desvantagens:

- Menor autonomia municipal
- Menor poder de voto municipal no ente interfederativo

Outras RMs que seguem esse modelo de rateio:

- Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC Anterior ao Estatuto da Metr pole
- Regi o Metropolitana de S o Lu s
- Regi o Metropolitana do Recife

CENÁRIO 02:

O **Estado** irá **arcar com 50%** do **custeio operacional** do **ente** a partir do primeiro ano de operação do mesmo.

Os **municípios** irão **arcar com 50%** do **custeio operacional** do **ente** a partir do primeiro ano de operação.

Vantagens:

- Divisão do custo
- Possível peso de voto paritário com o Estado
- Maior autonomia municipal

Desvantagens:

- Necessidade de balizamento da contribuição de cada município

Outras RMs que seguem esse modelo de rateio:

- Região Metropolitana de Belo Horizonte
- Região Metropolitana da Baixada Santista
- Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá

CENÁRIO 03:

1º Ano 100%
2º Ano 90%
3º Ano 80%
4º Ano 70%
5º Ano 60%
6º Ano 50%

O **Estado** irá arcar com **100%** do **custeio operacional** a partir do **primeiro ano** de operação do ente metropolitano. A participação do Estado será **reduzida anualmente** até **atingir 50%**.

Não irão arcar com o **custeio** operacional no **primeiro ano** de operação do ente metropolitano. A **participação** dos municípios será **ampliada anualmente** até **atingir 50%**.

1º Ano 0%
2º Ano 10%
3º Ano 20%
4º Ano 30%
5º Ano 40%
6º Ano 50%

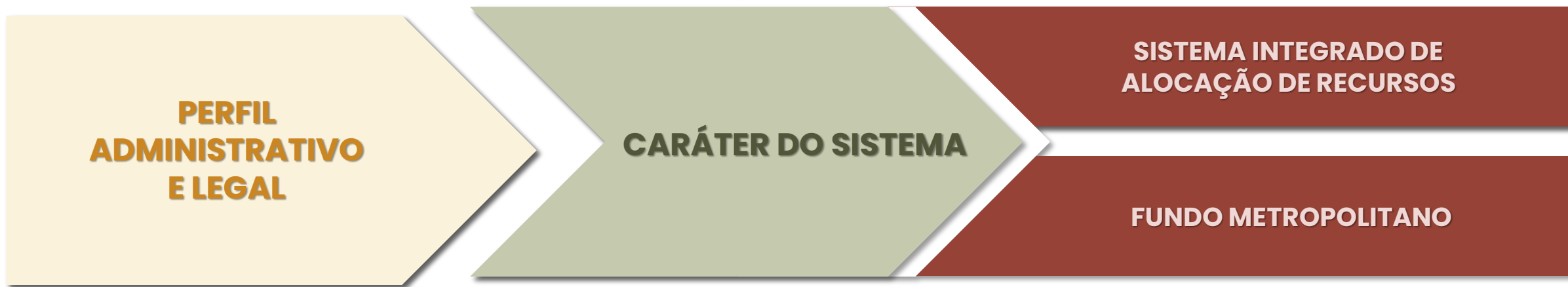
Vantagens:

- Divisão do custo
- Possível peso de voto paritário com o Estado
- Maior autonomia municipal
- Maior tempo de absorção de custo metropolitano pelo município

Desvantagens:

- Necessidade de balizamento da contribuição de cada município

O cenário dialoga com as proposições do PDUR (2017-2019)



SISTEMA INTEGRADO DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

ORIGEM DOS RECURSOS



RECURSOS DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA

Destinações da União, Estado ou municípios, via disposições legais. Taxas ou contribuições de melhoria.



OPERAÇÕES DE CRÉDITO, TRANSFERÊNCIAS E OUTROS

Operações de crédito destinadas aos projetos de interesse metropolitano. Transferências a fundo perdido e recursos de outras fontes.

INTERAÇÃO



DEFINIÇÃO DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DE MOVIMENTAÇÕES

A definição do orçamento é feita pela Instância Deliberativa, enquanto a aprovação de movimentações se dá pela Instância Executiva.



SOLICITAÇÃO DE MOVIMENTAÇÕES

Se dá pelas Instâncias Técnico-Consultiva e Deliberativa, a depender do projeto em questão.

6

PROCESSOS DE GESTÃO

Processos de gestão com princípio municipal são aqueles que **tem início a partir do acionamento do Ente Metropolitano por parte dos municípios.**



PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO DO SOLO

- Anuência prévia de **parcelamentos urbanos**
- **Anuência de Planos Diretores Municipais**, em prol da compatibilização do planejamento municipal com diretrizes metropolitana



MOBILIDADE METROPOLITANA

- Acompanhamento e anuência de **Planos de Mobilidade Municipais**



MEIO AMBIENTE

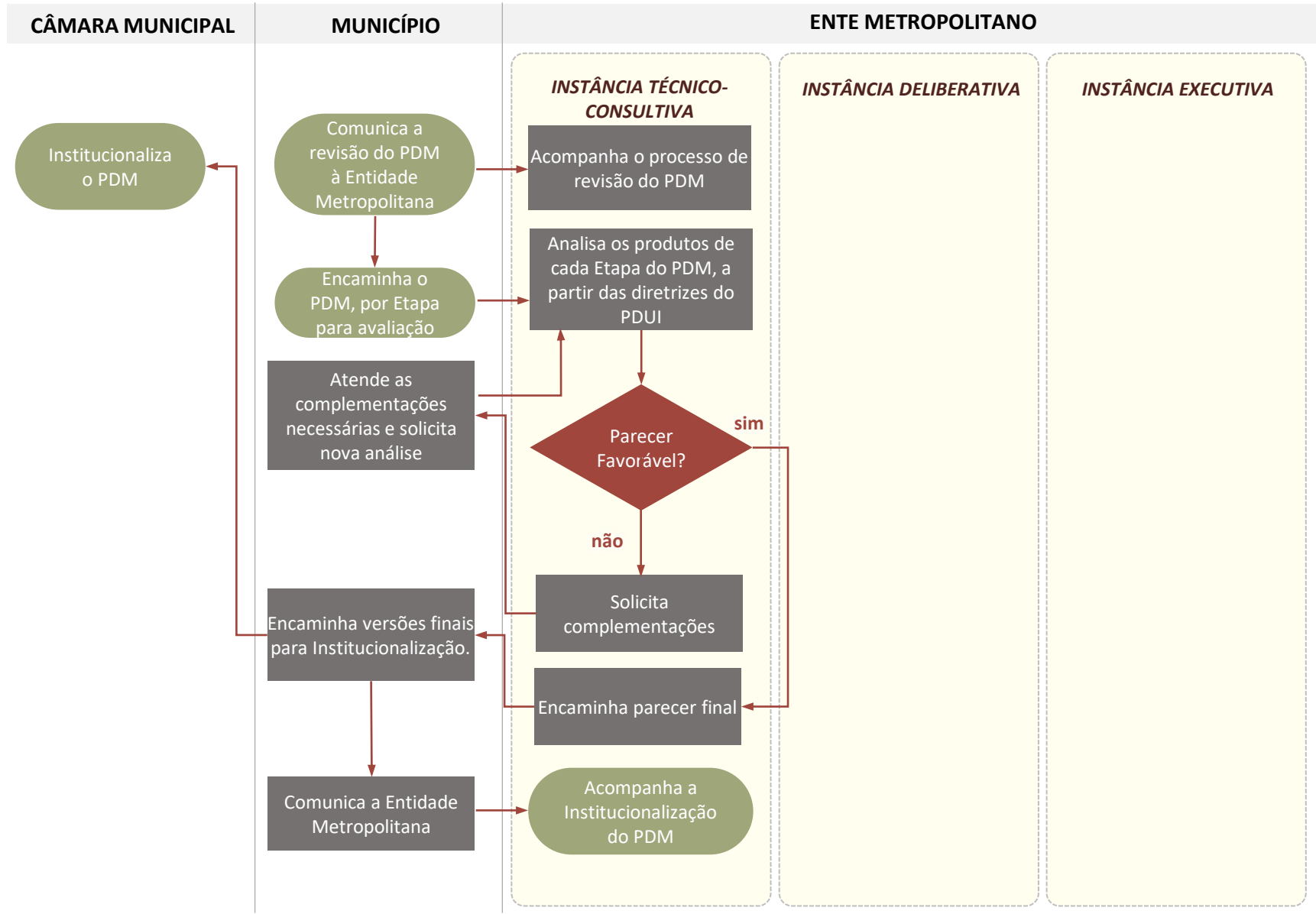
- Indicação e orientação de **áreas de conservação, preservação e de interesse ambiental metropolitano**

Art. 10º

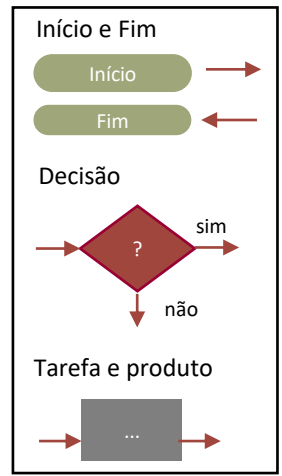
Nas **regiões metropolitanas** e nas aglomerações urbanas **instituídas mediante lei** complementar estadual, o **Município deverá compatibilizar seu plano diretor com o plano de desenvolvimento urbano integrado** da unidade territorial urbana.

O **processo de acompanhamento e compatibilização de Planos Diretores** visa o atendimento do **Estatuto da Metrópole – Art. 10º**

Para tanto, **cabará à entidade metropolitana acompanhar o processo de revisão de Planos Diretores**, avaliando a compatibilidade de seu conteúdo com a diretrizes do PDU



CONVENÇÕES



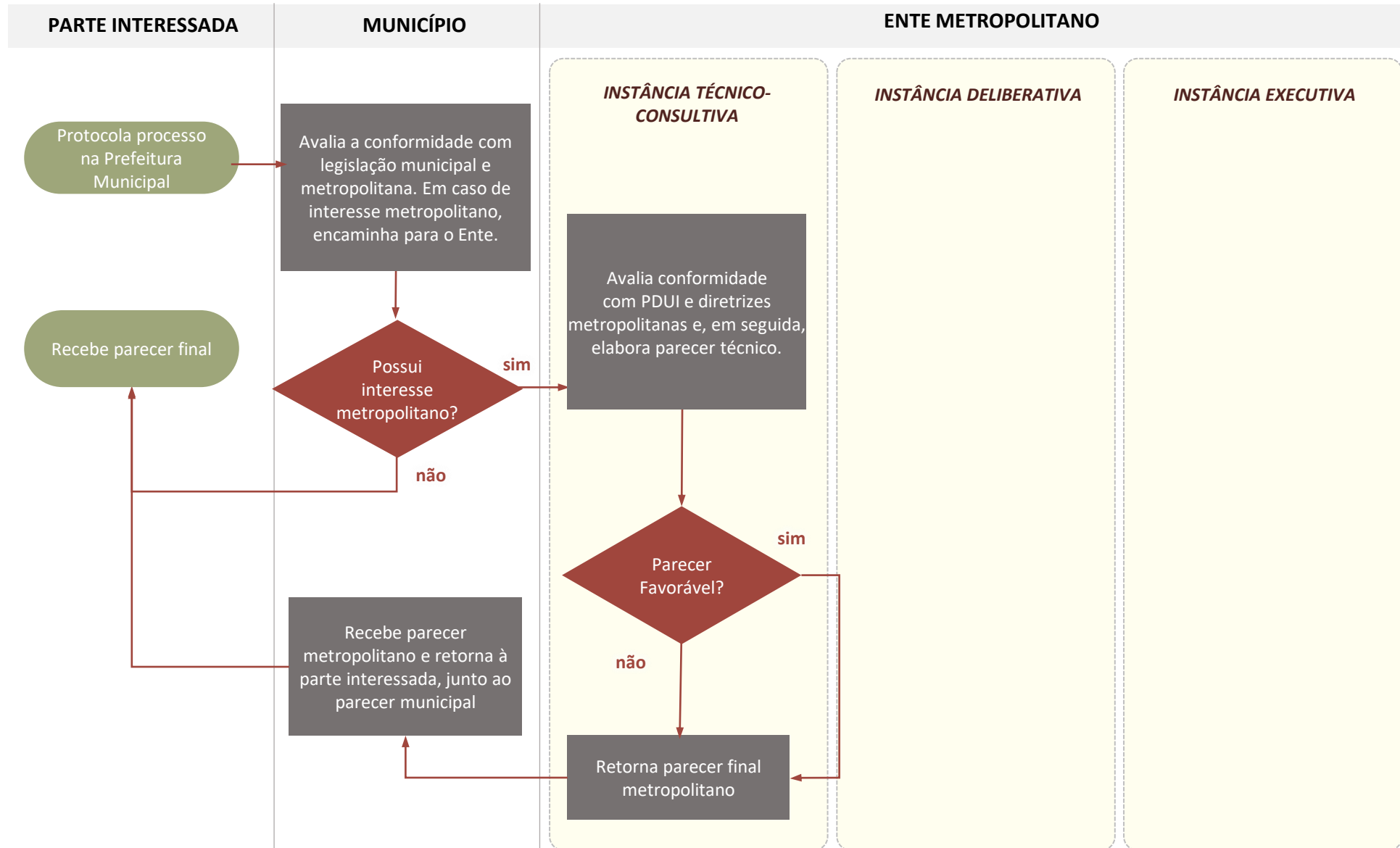
O processo de anuência prévia de parcelamentos urbanos será assumido pelo Ente Metropolitano a partir da **FPIC de Uso do Solo**.

Conforme critérios definidos na Lei Federal nº 6.766/1979, consiste na **análise de protocolos de parcelamentos urbanos municipais, a partir da ótica metropolitana**, avaliando sua viabilidade.

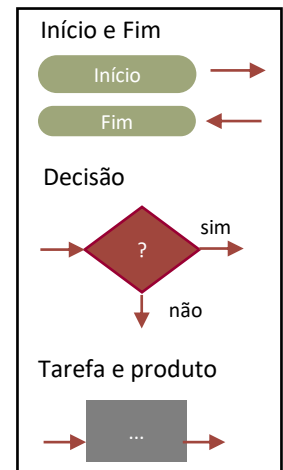
A necessidade da análise por parte do Ente se dará a partir da **determinação se o processo é de impacto ou interesse metropolitano**.

Para isso, deverão ser acordados **critérios de análise**. Como balizadores sugere-se a consideração de indicadores:

1. **Porte da edificação/empreendimento**
2. **Localização do empreendimento**
3. **Atividade a ser fixada**



CONVENÇÕES



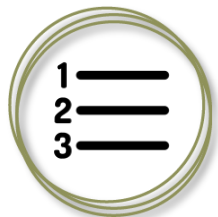
7

**PRÓXIMOS
PASSOS**

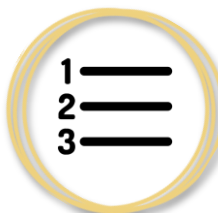


8

PARTICIPAÇÃO



As participações se darão por **ordem de inscrição**, sendo priorizada a fala de um representante municipal por rodada.



O **tempo para participações ao vivo** será de **1 hora e 5 minutos**. Esgotado este período, as contribuições encaminhadas serão respondidas em relatório, que será publicado no site do PDUI.



O **tempo de fala** é limitado a **2 minutos** por inscrito. Quando próximo a este prazo, um dos colaboradores sinalizará a necessidade de concluir.



Após a resposta da contribuição, **não haverá tempo para réplicas ou trélicas**.



Os participantes poderão **manifestar seu interesse de fala** aos organizadores do evento ou responsáveis do CAM



Os organizadores do evento constituirão a **ordem de fala dos participantes** inscritos e **informarão quais os próximos** a se manifestarem



Aqueles que não tiverem interesse em vocalizar sua contribuição poderão se manifestar através das **fichas de contribuição** disponibilizadas



Aqueles que desejarem poderão encaminhar contribuições e questionamentos sobre o conteúdo da audiência por meio do site **em até 7 dias corridos após o dia do evento**



Demais contribuições podem ser enviadas no site www.pduimaringa.com.br durante todo o andamento do PDUI



Haverá outros eventos públicos com oportunidade de participação ao longo das próximas etapas do plano

Envie suas dúvidas, contribuições
e sugestões para:

www.pduimaringa.com.br

pduimaringa@gmail.com

OBRIGADO!

